

LEI Nº 3.383 - DE 11 DE MAIO DE 1998

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais , no desempenho das funções de coveiro, lixeiro , de serviços de esgoto e os motoristas dos veículos que servem, exclusivamente , estes serviços , perceberão adicional de insalubridade , a partir do mês de abril de 1998, com valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional , não se aplicando neste caso o disposto no art. 6º , da Lei 2.948 de 03 abril de 1995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

Márcio Tadeu Pereira